

**LOTE 18-D**                      **ÁREA**                      **335,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-C.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-E.....33,50m

**LOTE 18-E**                      **ÁREA**                      **335,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-D.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-F.....33,50m

**LOTE 18-F**                      **ÁREA**                      **335,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-E.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-G.....33,50m

**LOTE 18-G**                      **ÁREA**                      **335,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-F.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-H.....33,50m

**LOTE 18-H**                      **ÁREA**                      **335,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-G.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-I.....33,50m

**LOTE 18-I**                      **ÁREA**                      **331,94m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com os lotes 14 e 21.....3,63+7,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-H.....33,50m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-J.....31,45m

**LOTE 17-J**                      **ÁREA**                      **280,40m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua AB-21.....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 14.....12,11m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-I.....31,45m  
 Lado esquerdo, confrontado com o Lote 15.....24,63m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2027, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.236.508-6/2007, de interesse de **LÚCIA HIRATA SOARES e**,

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 4/5, da Quadra 41, situado à Rua Paracatu com Rua Pizza, Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 05, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 04**                      **ÁREA**                      **447,22m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua Paracatu.....13,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 06.....13,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 05.....34,40m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....34,40m

**LOTE 05**                      **ÁREA**                      **479,12m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua Paracatu.....9,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 06.....14,00m  
 Lado direito, confrontando com a Rua Pizza.....29,40m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....34,40m  
 Pela Linha de Chanfrado, Rua Paracatu com Rua Pizza.....7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27

dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2028, DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.410.191-4/2008, de interesse de **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 118-A, situado às Ruas Cuiabá, São Luiz e Salvador, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01 e Área Pública Municipal C-9, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.839,65m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cuiabá.....	40,47m	
Fundo, confrontando com APM C-9.....	41,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador e Lote 02.....	7,26+40,86+34,45m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São Luiz.....	69,35m	
Pela linha de Chanfrado - Rua Cuiabá com a Rua São Luiz.....	7,07m	
Pela linha Curva - Rua Cuiabá com a Rua Salvador.....	D=10,55m	
Pela Linha Curva- Rua São Luiz.....	D=14,64m	

<b>APM C-9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>124,04m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua São Luiz.....	36,13m	
Fundo, confrontado com o Lote 01.....	41,78m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	3,00m	
Lado linha curva.....	D=10,46m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 268/2009**

**O Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e a integração dos processos de trabalho;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das Redes e fluxos Assistenciais, promovendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e

Considerando a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir as Diretrizes das equipes de Saúde da Família, a ser implantada em todas as UABSF's, respeitando as competências das esferas de gestão, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades / competências/ atribuições de cada profissional;